

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 055 de 25 de março de 2019, comunica aos interessados a abertura do **Procedimento Licitatório nº 007/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 32.425/2019 e 27.070/2013, pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, do tipo Menor Preço, por solicitação da Diretoria de Soluções de Tecnologia da Informação - DSI em conformidade com a Comunicação Interna do Departamento de Soluções em TI – DES2 nº 072/2019, datada de 26/04/2019, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **19 de julho de 2019**, na sala da CPL da **EMPREL**, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 1.2.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A);**
- 1.2.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- 1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 1.2.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS;**
- 1.2.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHADOR DO MENOR;**
- 1.2.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A e B).**

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste contrato são oriundos da dotação orçamentária nº **4501.04.126.2.1232.520.3.3.90.40 Fonte 100, 241 ou 641.**
- 2.2. O valor estimado para esta licitação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, que teve por base, pesquisa de mercado realizada em março de 2019.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01 (um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;
- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à **EMPREL**, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:
- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em cópia e original, para a devida autenticidade pelo Pregoeiro ou por delegação deste a um membro da Equipe de Apoio, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada em cópia e original, para a devida autenticidade pelo Pregoeiro ou por delegação deste a um membro da Equipe de Apoio, contendo poderes para formular verbalmente lances de

preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;

- c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia, desde que apresentado o original, para a devida comprovação de autenticidade, devendo ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Procedimento Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Procedimento.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1.** Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal.
- 3.3.2.** As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem os documentos que os redenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.4.** Não poderão concorrer:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;

- c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 38, inciso II da Lei nº 13.303/2016), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
- 3.5. Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.
- 3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.
- Ex.: Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10
Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25
Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

- 4.1. A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1.** A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2.** Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos
- 4.2.3.** A descrição do objeto, constando a informação de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- 4.2.4.** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.5.** Prazo de vigência do contrato para o objeto é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que não exceda o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 4.2.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, o plano de implantação do sistema;
- 4.2.6.1.** O sistema deverá estar instalado, configurado e pronto para operar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.6.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos demais serviços sob demanda a partir da emissão de Ordens de Serviço pela **EMPREL**, após atendidos os itens acima.

4.2.7. Prazo de pagamento: de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, e será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento relativo ao fornecimento das licenças e execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das mesmas, será em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, correspondentes ao demandado no mês, em função do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde que efetivamente estão fazendo uso das referidas licenças, após aceitação definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Soluções em TI – DES2, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- O pagamento, relativo a serviços de treinamento e implantação, será por demanda executada, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após aceitação definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Soluções em TI – DES2, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.

4.3. O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

4.4. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

4.5. Não poderá ser apresentado valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. O licitante deverá ofertar seus preços de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2, do Edital.

- 4.7. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 4.8. Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo de validade.
- 4.9. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Sociedades Civis:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro](#).

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.2.6. A documentação de Regularidade Fiscal deverá ser apresentada, mesmo que esteja com prazo de validade vencido, pois conforme a Lei Complementar nº 147/2014, § 1º, a licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação.

Lei Complementar nº 147/2014

“Art. 43.”

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”*

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI, ABES ou ASSESPRO.

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para o contrato e as principais

características do contrato, tais como: prazo, objeto contratual detalhado, tipo de serviços prestados, níveis de serviços contratados e os efetivamente executados e quantitativos de serviços realizados;

5.2.3. Comprovação do licitante de possuir em corpo técnico, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo serviço, que poderá ser efetuada por intermédio de cópia e original, para a devida autenticidade, do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, se sócio ou proprietário que comprove o vínculo requerido, da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Ficha Funcional devidamente assinada e registrada no Ministério do Trabalho, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado em cartório.

5.2.4. O licitante poderá apresentar no momento da sessão a comprovação de que trata o subitem 5.2.3. Caso não seja apresentada no momento da sessão a comprovação acima, o licitante vencedor deverá apresentá-la até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no Art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

5.2.4.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **EMPREL**.

5.2.5. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a **EMPREL** se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, conforme Art. 40 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;

5.4. Declarações

5.4.1. Declaração do licitante, de cessão de direitos autorais e patrimoniais conforme modelo - Anexo VI, deste Edital.

5.4.2. Declaração formal, emitida pela licitante, de que dispõe de pessoal técnico e equipamentos necessários, para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação;

- 5.4.3.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VII, deste Edital.
- 5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.
- 5.6.** Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.3.1 do Edital.
- 5.7.** O licitante, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições das Leis nºs 10.520/2002 e [13.303/2016](#), aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
 - b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente, lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;
 - c)** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;

- d) Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
- e) Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação de dará em sessão, a ser convocada posteriormente;
 - e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
 - f.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - f.2) Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
 - f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo **Pregoeiro**, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g) Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i) Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inhabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;

- j) Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k) Com a comunicação do resultado do julgamento de habilitação do vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, contemplando as fases de habilitação, julgamento, de lances ou propostas, na forma do §1º do Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
 - l) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
 - m) Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
 - n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o) Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, no caso de empate, o Pregoeiro realizará na forma do Art. 55, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.4.** Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 56, da Lei nº 13.303/2016.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A autoridade competente da **EMPREL** efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, do Inciso X do Artigo 51 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 39, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL** e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá, após a decisão do recurso;
- 7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 7.3. O Diretor Presidente também poderá decidir pela anulação ou revogação do certame, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002 e no Art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 38 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **EMPREL**, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas.
- 8.2.1. Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da **EMPREL**.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.
- 9.1.1. O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.2. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

recebimento da convocação pela **EMPREL**, observado os Arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

- 9.2.1.** No caso do licitante, primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à **EMPREL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 9.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 9.5.** Conforme o Art. 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser assinado entre a **EMPREL** e a **CONTRATADA**, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.
- 10.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, observado o disposto no Art. 75 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.2.** No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **EMPREL** comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, dentre as opções abaixo:
- I -** A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
 - II -** O Seguro garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da **EMPREL**;

- III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da EMPREL.**
- 10.2.1.** A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto;
- 10.2.2.** A garantia efetuada, mediante caução em dinheiro, será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança, para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na **C/C nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A**, em nome da **EMPREL**.
- 10.3.** Prazo de vigência do contrato para o objeto é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda o limite de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 10.3.1.** No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:
- Desconsiderar no preço, os custos de serviços não contemplados para o novo período;
 - Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.
- 10.4.** O reajuste dos preços dos serviços contratados será admitido nos termos do Decreto Municipal nº 32.425 de 03 de maio de 2019, após o interregno de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 10.5.** O reajuste deverá ser pleiteado antes do término de cada 12 (doze) meses, quando do surgimento do direito, sob pena de preclusão do mesmo.
- 10.6.** Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 10.7.** É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.
- 10.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

10.9. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Na hipótese de alterações contratuais, serão observados os Artigos 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DO OBJETO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, o plano de implantação do sistema;

11.1.1. O sistema deverá estar instalado, configurado e pronto para operar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

11.1.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos demais serviços sob demanda a partir da emissão de Ordens de Serviço pela **EMPREL**, após atendidos os itens acima.

11.2. Todos os serviços e produtos constantes do objeto do edital serão prestados e entregues na sede da **EMPREL**, sito à Rua 21 de abril, 3370 – Torrões – Fone: 81 3355-7000 e/ou em qualquer órgão da Administração Municipal da Prefeitura do Recife a ser indicado.

11.3. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura, mensalmente.

- A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

12.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13.0. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o quadro abaixo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo Departamento de Soluções em TI – DES2, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da EMPREL.

Lote Único

ITEM	SERVIÇOS	FORMAS DE PAGAMENTO
1.	Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)	O pagamento será em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento das licenças e execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das mesmas, correspondentes ao demandado no mês, em função do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde, que efetivamente estão fazendo uso das referidas licenças.
2.	Software de Gestão de Território -Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)	
3.	Software de Gestão de Território - serviços de treinamento e implantação.	O pagamento será por demanda executada, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços de treinamento e implantação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores responsáveis pela comprovação da efetiva execução do objeto contratado.

- 13.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa do(s) produto(s)/serviço(s), bem como o preço unitário e total, número do empenho correspondente, devendo ser apresentada até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente, à execução dos serviços. Em caso de atraso, o prazo de pagamento sofrerá prorrogação, na mesma proporção.

14.0. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e 7º da Lei nº 10.520/2002.

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – Se a multa aplicada for superior ao valor da fatura mensal, poderá a **EMPREL** parcelar o valor, que será descontado em várias faturas, ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 3º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Terceiro - As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. Independente da multa prevista no item 14.1, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**;

15.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, sendo cabível, apenas, se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pela **CONTRATADA** que autorize a rescisão unilateral.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 16.2.** A qualquer tempo, o **Pregoeiro** poderá efetuar diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, conforme prerrogativa conferida pelo Art. 40. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 16.3.** Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.4.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 16.5.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 16.6.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da **EMPREL**.
- 16.7.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações – avisos/acompanhamento ano atual](#).

- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e demais normas vigentes aplicáveis.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.0. DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A opção pelo Pregão Presencial se fez em razão da característica de seu trâmite em comparação ao da sua forma eletrônica, isso porque, tal variante permite um rito mais célere, posto que a documentação de habilitação é analisada imediatamente após a abertura das propostas de preços, em única sessão; a manifestação de recurso também ocorre no curso da própria sessão e, acaso não haja a aludida intenção de recurso, pode se declarar o vencedor do certame, proceder às negociações sobre os preços ofertados nos lances e, adjudicar o objeto, também no mesmo dia.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Importa ressaltar ainda que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Quanto ao assunto é imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacob Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e,

quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”. (grifei)

Para o processo em epígrafe é fundamental a intervenção mais ativa do pregoeiro para que se obtenha preços mais vantajosos para administração, haja vista o seu valor orçado, é o que se tem comprovado expressivamente nos processos licitatórios na **EMPREL**.

Assim, no presente caso, justifica-se o uso do Pregão Presencial, pois resultará em maiores benefícios ao Município do que o uso do Pregão Eletrônico.

Recife, 21 de junho de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Maria Lúcia de Araújo Silva;
Berenice Alves de Oliveira;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Everaldo Rodrigues da Silva;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezenove na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o no 397.739.064-34, portador da cedula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Procedimento Licitatório nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - **EMPREL**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação.					
1.1	Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso	Licenças de uso	2.324			

	e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização).					
1.2	Software de Gestão de Território - Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização).	Licenças de uso	2.324			
1.3	Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel - serviços de treinamento e implantação.	Turmas	408			
TOTAL GERSAL R\$						

OBS: Para os itens 1.1 e 1.2. o valor mensal corresponderá ao valor total das licenças dividido por 48 parcelas.

CADUS 198 – Serviço de Processamento de Dados.

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde

1. Unidade Requisitante

A Unidade requisitante da contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, é a Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI, da EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL.

2. Objeto

2.1. O objeto requisitado para esta aquisição, com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo pregão presencial de modo a compor uma ata de registro de preços.

2.2. Contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação.

3. Justificativa

3.1. Da necessidade da contratação -

A Secretaria de Saúde do Recife vem, ao longo dos últimos anos, investindo fortemente na informatização de suas unidades de saúde, visando a implantação de sistemas de informação que contribuam para melhorar a gestão e, conseqüentemente, os serviços prestados à população. Como parte da sua estratégia de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde, a Secretaria de Saúde do Recife decidiu pela implantação em suas Unidades Básicas de Saúde do Sistema e-SUS AB, fornecido pelo Ministério da Saúde.

Se, por um lado, o e-SUS AB tem atendido adequadamente às necessidades operacionais das unidades básicas de saúde, por outro lado, tem se mostrado incapaz de prover informações suficientes para os gestores da Secretaria de Saúde do Recife. Em parte, isso ocorre por o e-SUS AB estar em evolução e ainda não dispor de um conjunto mais abrangente de consultas e relatórios, mas, também, por necessidades de informação específicas do município, que extrapolam o conjunto de informações previstas para o SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, no qual se baseia o desenvolvimento do e-SUS AB.

Percebendo haver uma lacuna entre o que o e-SUS AB oferece e a necessidade de alguns municípios, diversas empresas desenvolveram soluções que, integradas ao e-SUS AB, fornecem instrumentos de coleta de dados e de extração de informações mais abrangentes e adaptáveis às especificidades dos municípios.

Esta contratação visa informatizar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, fornecendo instrumentos para suporte às atividades de mapeamento do território (condições de vida, necessidades de saúde e riscos coletivos) e de avaliação do impacto das políticas de saúde sobre os níveis de saúde da população.

3.2. Da opção pelo sistema de registro de preços -

3.2.1. O Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Recife, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses para a adoção do Registro de Preços pela Administração Pública Municipal:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.2.2. Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

3.3. Da justificativa da opção de julgamento -

3.3.1. A opção de contratação do objeto em LOTE ÚNICO foi baseada nos seguintes critérios:

3.3.1.1. O agrupamento de itens em um lote único se deve ao fato de que todos os produtos e serviços constantes do objeto são tecnicamente e intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais produtos e serviços, se realizado através de contratos distintos, acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os mesmos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a CONTRATANTE. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens pode acarretar prejuízos na instalação, configuração e principalmente na operacionalização de toda a solução, uma vez que se exige total compatibilidade técnica entre o software, os equipamentos e a execução dos serviços a serem adquiridos.

3.3.1.2. Esta condição baseia-se também em possíveis falhas que podem surgir após a contratação. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento tecnicamente interdependente, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos itens que compõem o objeto, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de "causa da falha", seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.

3.3.1.3. Por outro lado, com um fornecedor único, responsável pela integração técnica de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a CONTRATANTE ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado e serviços a serem executados. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão do contrato propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas no software, equipamentos a serem utilizados ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviços.

3.4. Da justificativa do prazo de vigência do contrato -

3.4.1. No caso presente, a utilização de um prazo de 48 (quarenta e oito) meses para a vigência do contrato tende a reduzir o valor da contratação, quando comparado ao prazo usual de 12 (doze) meses, pois é notória a prática de mercado de redução dos valores cobrados em razão do tempo de duração do respectivo contrato. Orientou-se, portanto, pela observação ao princípio da economicidade e ao possível prejuízo aos cofres públicos na contratação desse serviço por prazo de apenas 12 (doze) meses.

3.4.2. Vale destacar que o objeto da contratação é a utilização de programas de informática, ao qual foram apenas adicionados serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, e, como tal, a contratação por 48 (quarenta e oito) meses é permitida em conformidade com o **Art. 71 da Lei nº 13.303/2016**.

“Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5(cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

3.4.3. Há de se considerar também que a própria logística necessária à substituição do sistema para uma grande quantidade de usuários, como é o caso, provoca um impacto

significativo sobre a Administração, tanto do ponto de vista do envolvimento das áreas técnicas da Secretaria de Saúde quanto do atendimento à população. Portanto, este prazo de vigência contratual visa também garantir um período razoável de tempo entre trocas de fornecedor.

3.5. Do quantitativo estimado -

3.5.1. Foram definidos alguns critérios que possibilitaram estimar os quantitativos da ata da forma mais aproximada possível:

3.5.1.1. Todos os Agentes Comunitários de Saúde farão uso do Sistema de Gestão de Território por meio de dispositivos móveis;

3.5.1.2. Para o módulo web, decidiu-se pela contratação de licença de uso por Agente Comunitário de Saúde, mas com acesso ilimitado para os gestores;

3.5.1.3. Os treinamentos e implantação do sistema deverão ser realizados e faturados por Equipe de Agentes Comunitários de Saúde;

3.5.1.4. Foram consideradas reservas técnicas de 20% (vinte por cento) para suportar a expansão planejada da rede ao longo do contrato, a depender da confirmação da capacidade de investimento da Secretaria de Saúde.

3.5.2. As tabelas a seguir apresentam os parâmetros que traduzem os critérios ora descritos e os quantitativos estimados para os serviços.

3.5.2.1. Parâmetros:

DS	UBS	Equipes de ACS (ESF + PACS)	ACS
I	12	22	123
II	23	56	355
III	10	15	90
IV	24	52	277
V	21	45	258
VI	14	31	157
VII	21	53	336
VIII	27	66	341
Soma	152	340	1937
R.T. (20%)	30	68	387
Total	182	408	2324

3.5.2.2. Quantitativos Estimados:

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO	TOTAL MÊS	TOTAL 48 MESES
1	Licença mensal de uso do	=Total de ACS	2.324	111.552

	módulo web do sistema, por Agente Comunitário de Saúde, com acesso ilimitado para os gestores, incluindo manutenção e suporte ao sistema.			
2	Licença mensal de uso do aplicativo para dispositivo móvel, por Agente Comunitário de Saúde, incluindo manutenção e suporte ao sistema.	=Total de ACS	2.324	111.552
3	Treinamento e Implantação do sistema, por Equipe de Agentes Comunitários de Saúde.	=Total de Equipes	-	408

3.5.3. Por fim, é importante ressaltar que os parâmetros foram estabelecidos visando apenas estimar os quantitativos totais da ata, pois os pagamentos serão realizados em função dos serviços efetivamente demandados e executados, ou seja, de acordo com a quantidade de licenças efetivamente utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde a cada mês.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EM LOTE ÚNICO
4.1	Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação.
4.1.1	Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização).
4.1.2	Software de Gestão de Território - Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização).
4.1.3	Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel - serviços de treinamento e implantação.

4.1 Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel

A Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação. A contratação será feita a partir do detalhamento conforme a seguir:

Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)

O Software de Gestão de Território - Módulo WEB a ser fornecido pela CONTRATADA deverá estar em consonância com os requisitos técnicos (funcionais e não funcionais) descritos a seguir. As licenças de uso do software compõem um pacote de cessão de direito de uso por prazo indeterminado, de acesso simultâneo (concorrente) por todos os licenciados de acordo com as quantidades contratadas, no qual a CONTRATANTE terá direito ao uso do software de forma vitalícia, bem como a todo o código fonte do mesmo após sua aquisição definitiva, findo o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato. Ao longo deste período de vigência do contrato estarão inclusos os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do referido software a serem prestados pela CONTRATADA segundo os níveis de acordo de serviços descritos no item 4.1.6.

4.1.1.1 Requisitos Funcionais -

4.1.1.1.1 Cenário -

4.1.1.1.1.1 O sistema deverá apresentar um panorama da cobertura da estratégia de saúde da família, com base nas quantidades registradas de: indivíduos (estimados e cadastrados), domicílios (estimados e cadastrados), famílias, unidades de saúde, equipes e agentes comunitário de saúde;

4.1.1.1.1.2 O sistema deverá apresentar os dados agrupados em uma hierarquia dimensional composta por Município, Distrito Sanitário, Unidade de Saúde, Equipe e ACS, e possibilitar ao usuário navegar por essa hierarquia (drill up/down) para visualizar os diferentes níveis de agrupamento/detalhamento dos dados;

4.1.1.1.2 Mapa de Cobertura

4.1.1.1.2.1 O sistema deverá apresentar, localizados no mapa do município, as unidades de saúde, os domicílios cadastrados e os limites das áreas de cobertura das unidades;

4.1.1.1.3 Painel de Controle -

4.1.1.1.3.1 O sistema deverá apresentar um painel de controle com gráficos sobre os principais indicadores de performance;

4.1.1.1.3.2 Os indicadores de performance a serem monitorados no painel de controle serão definidos durante a customização do sistema para a implantação;

4.1.1.1.4 Sala de Situação -

4.1.1.1.4.1 O sistema deverá apresentar os valores, mês a mês, calculados para os seguintes indicadores: Nascidos vivos no mês (registrados; com menos de 2,5kg); Crianças (registradas; menores de 2 anos; pesadas; que tiveram diarreia); Gestantes (registradas; acompanhadas; que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre; que fez consulta no mês; de alto risco); Diabéticos (registrados; acompanhados); Hipertensos (registrados; acompanhados); Obesidade (registrados; acompanhados); Depressão (registrados; acompanhados); Sofrimento psíquico (registrados; acompanhados); Uso de crack, álcool e outras drogas (registrados; acompanhados); Uso crônico de medicamento controlado (registrados; acompanhados); Tuberculose (registrados; acompanhados); Hanseníase (registrados; acompanhados); Bolsa família; Pessoas com deficiências; Mulheres em idade fértil; Mulheres com idade para prevenção do câncer de colo; Mulheres com idade para prevenção do câncer de mama; Óbitos (total; menores de 1 ano; entre 1 e 2 anos; mulheres em idade fértil; materno);

4.1.1.1.5 Condições/Situações de Saúde

4.1.1.1.5.1 O sistema deverá apresentar dados quantitativos das condições/situações de saúde dos indivíduos, incluindo, entre outras previstas nos cadastros individuais: tabagismo, alcoolismo, dependência de drogas, hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, câncer, acamado e domiciliado;

4.1.1.1.5.2 O sistema deverá apresentar os dados agrupados em uma hierarquia dimensional composta por Município, Distrito Sanitário, Unidade de Saúde, Equipe e ACS, e possibilitar ao usuário navegar por essa hierarquia (drill up/down) para visualizar os diferentes níveis de agrupamento/detalhamento dos dados;

4.1.1.1.5.3 O sistema deverá apresentar, localizados no mapa do município, onde se encontram os indivíduos em determinadas condições/situações de saúde;

4.1.1.1.6 Relatórios-

4.1.1.1.6.1 O sistema deverá apresentar relatórios sobre as notificações (diarreia; óbitos; nascidos vivos);

4.1.1.1.6.2 Outros relatórios serão definidos durante a customização do sistema para a implantação;

4.1.1.1.7 Busca Ativa

4.1.1.1.7.1 O sistema deverá possibilitar, por meio de consultas no banco de dados, a criação de listas de indivíduos que devem ser prioritariamente visitados pelos ACS;

4.1.1.1.8 Pesquisa

4.1.1.1.8.1 O sistema deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem realizadas pelos ACS durante as visitas domiciliares;

4.1.1.1.8.2 O sistema deverá permitir que as perguntas recebam respostas dos tipos: texto livre (campo aberto), data, lista de opções de escolha única ou múltipla;

4.1.1.1.8.3 O sistema deverá permitir que seja definido, com base em consultas no banco de dados, o público-alvo da pesquisa;

4.1.1.1.8.4 O sistema deverá gerar relatórios com os resultados das pesquisas contendo todos os dados coletados;

4.1.1.1.9 Produção dos ACS -

4.1.1.1.9.1 O sistema deverá apresentar dados da produção dos ACS: quantidades de cadastro individual, cadastro domiciliar, visita domiciliar, atividade coletiva, marcadores de consumo;

4.1.1.1.9.2 O sistema deverá apresentar dados da produção dos ACS: quantidades de notificação de óbito, notificação de nascido vivo e notificação de casos de diarreia;

4.1.1.1.9.3 O sistema deverá permitir filtrar os dados de produção por intervalo de tempo;

4.1.1.1.9.4 O sistema deverá apresentar dados da produção agrupados em uma hierarquia dimensional composta por Município, Distrito Sanitário, Unidade de Saúde, Equipe e ACS, e possibilitar ao usuário navegar por essa hierarquia (drill up/down) para visualizar os diferentes níveis de agrupamento/detalhamento dos dados;

4.1.1.1.10 Ranking dos ACS

4.1.1.1.10.1 O sistema deve apresentar a relação dos ACS por ordem crescente da produção registrada;

4.1.1.1.11 Produtividade Individual

4.1.1.1.11.1 O sistema deverá permitir o acompanhamento do desempenho de um ACS em relação a suas metas, para cada um dos seguintes indicadores:

4.1.1.1.11.1.1 Percentual de Domicílios Cadastrados em relação ao total de domicílios da microárea;

4.1.1.1.11.1.2 Percentual de Indivíduos Cadastrados em relação ao total de indivíduos da microárea;

4.1.1.1.11.1.3 Percentual de Famílias Cadastradas em relação ao total de famílias da microárea;

4.1.1.1.11.1.4 Percentual de Indivíduos Visitados no mês em relação à meta definida;

4.1.1.1.11.1.5 Percentual de Famílias Visitadas no mês em relação à meta definida;

4.1.1.1.11.1.6 Percentual de Indivíduos Visitados no mês, por Grupo Prioritário (crianças, diabéticos, gestantes, hansenianos, hipertensos, tuberculosos, etc), em relação ao total de indivíduos de cada grupo prioritário;

4.1.1.1.12 Monitoramento Individual

4.1.1.1.12.1 O sistema deverá permitir selecionar um ACS para apresentar a relação de atividades realizadas, em ordem cronológica, dentro de um intervalo de datas;

4.1.1.1.12.2 O sistema deverá permitir selecionar um ACS para apresentar, dentro de um intervalo de datas, sua produção total, dia a dia, com hora de início e fim das atividades;

4.1.1.1.12.3 O sistema deverá apresentar, localizados no mapa do município, as visitas de um ACS em um determinado período de tempo;

4.1.1.2 Requisitos Não Funcionais

4.1.1.2.1 O sistema deverá ser hospedado no “datacenter” da CONTRATANTE e os custos de hospedagem correrão por conta da mesma por todo o período da vigência do contrato;

4.1.1.2.1.1 Todos os softwares de terceiros e licenças associadas, necessários à execução do sistema, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.1.2.2 O sistema deve ser operado através de navegador WEB de mercado, utilizando teclado e mouse;

4.1.1.2.2.1 O sistema deve ser compatível, no mínimo, com os navegadores Mozilla Firefox (versão 61.0 ou superior) e Google Chrome (versão 67.0 ou superior);

4.1.1.2.3 Ser um sistema único, de um mesmo fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais;

4.1.1.2.4 O sistema deve ter controle de acesso por meio de senhas, de modo a garantir a integridade e impedir o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissão por usuário ou perfil de usuário;

4.1.1.2.4.1 O usuário deve possuir senha pessoal de acesso, podendo trocar a senha sempre que julgar necessário;

4.1.1.2.5 O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

4.1.1.2.6 O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

4.1.1.2.7 O sistema deve ter interface, relatórios e manuais em língua portuguesa do Brasil;

4.1.1.2.8 Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);

4.1.1.2.9 Deverá tratar e validar todos os campos de acordo com o dicionário de dados do e-SUS AB apresentado no documento Layout e-SUS AB de Dados e Interface – LEDI AB, na versão mais atual, que se encontra publicado no sítio do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

4.1.1.3 Integração com o e-SUS AB

4.1.1.3.1 Importação do e-SUS AB Municipal:

4.1.1.3.1.1 Deverá importar todas as fichas já registradas pelos ACS no e-SUS AB Municipal, evitando qualquer tipo de retrabalho;

4.1.1.3.1.2 Informações sobre unidades, equipes, ACS, microáreas e outras necessárias à configuração do sistema devem ser importadas do CNES ou, quando for o caso, do e-SUS AB;

4.1.1.3.2 Exportação para o e-SUS AB Municipal:

4.1.1.3.2.1 O sistema deverá exportar, no mínimo, semanalmente os dados coletados pelos ACS para o e-SUS AB Municipal;

4.1.1.3.3 Integridade dos Sistemas:

4.1.1.3.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre os sistemas, ou seja, que todas as exportações do sistema sejam devidamente carregadas no e-SUS AB Municipal;

4.1.1.3.3.2 A CONTRATADA deverá incorporar no seu sistema todas as alterações advindas de novas versões do e-SUS AB, de forma que o município possa implantar uma nova versão do e-SUS AB em, no máximo, 30 (trinta) dias após seu lançamento, sem impacto na solução;

4.1.1.3.3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, tratar eventuais inconsistências e incompatibilidade dos dados registrados no e-SUS AB (cadastro duplicado, dados obrigatórios não registrados, indivíduo sem vínculo com grupo familiar, etc);

4.1.1.3.3.4 Em eventuais situações em que o ACS fique impossibilitado de utilizar o dispositivo móvel, sua produção será registrada no e-SUS AB e caberá à CONTRATADA importá-la para o sistema;

Software de Gestão de Território -Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)

O Software de Gestão de Território - Aplicativo para Dispositivo Móvel a ser fornecido pela CONTRATADA deverá estar em consonância com os requisitos técnicos (funcionais e não funcionais) descritos a seguir. As licenças de uso do software compõem um pacote

de cessão de direito de uso por prazo indeterminado, de acesso simultâneo (concorrente) por todos os licenciados de acordo com as quantidades contratadas, no qual a CONTRATANTE terá direito ao uso do software de forma vitalícia, bem como a todo o código fonte do mesmo após sua aquisição definitiva, findo o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato. Ao longo deste período de vigência do contrato estarão inclusos os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do referido software a serem prestados pela CONTRATADA segundo os níveis de acordo de serviços descritos no item 4.1.6.

4.1.1.4 Requisitos Funcionais

4.1.1.4.1 Cadastro Domiciliar

4.1.1.4.1.1 O aplicativo deverá permitir ao ACS realizar o Cadastro Domiciliar com todos os dados e informações previstas na Ficha de Cadastro Domiciliar do SISAB;

4.1.1.4.1.2 O aplicativo deverá registrar a geolocalização no momento do cadastro;

4.1.1.4.1.3 O aplicativo deverá impedir o cadastramento se o GPS do dispositivo estiver desativado;

4.1.1.4.1.4 O aplicativo deverá permitir que seja captada uma imagem/foto para que seja associada ao cadastro do domicílio, não permitindo o uso de imagens armazenadas no dispositivo (da galeria);

4.1.1.4.2 Cadastro Individual

4.1.1.4.2.1 O aplicativo deverá permitir ao ACS realizar o Cadastro Individual com todos os dados e informações previstas na Ficha de Cadastro Individual do SISAB;

4.1.1.4.2.2 O aplicativo deverá registrar a geolocalização no momento do cadastro;

4.1.1.4.2.3 O aplicativo deverá impedir o cadastramento se o GPS do dispositivo estiver desativado;

4.1.1.4.2.4 O aplicativo deverá permitir que seja captada uma imagem/foto para que seja associada ao cadastro do indivíduo, não permitindo o uso de imagens armazenadas no dispositivo (da galeria);

4.1.1.4.2.5 O aplicativo devera possibilitar o registro da saída de um indivíduo do cadastro por motivo de óbito ou mudança de endereço;

4.1.1.4.3 Mapeamento do Território

4.1.1.4.3.1 O aplicativo deverá permitir cadastrar equipamentos sociais, incluindo informações sobre tipo do equipamento, nome e geolocalização;

4.1.1.4.3.2 O aplicativo deverá permitir cadastrar vulnerabilidades individuais e coletivas incluindo sua geolocalização;

4.1.1.4.4 Visita Domiciliar e Territorial

4.1.1.4.4.1 O aplicativo deverá apresentar a relação de ruas da microárea do ACS, com a quantidade de famílias e a quantidade de famílias já visitadas no mês, possibilitando o ACS identificar as ruas onde ainda há famílias a serem visitadas;

4.1.1.4.4.2 O aplicativo deverá permitir filtrar as ruas e domicílios que contenham indivíduos pertencentes a um determinado grupo prioritário;

4.1.1.4.4.3 Ao selecionar uma rua, o aplicativo deverá apresentar a relação dos domicílios, com número, responsável(is) familiar e data da última visita de cada domicílio;

4.1.1.4.4.4 Ao selecionar um domicílio, o aplicativo deverá:

4.1.1.4.4.4.1 Apresentar a relação de membros da(s) família(s);

4.1.1.4.4.4.2 Identificar responsável familiar;

4.1.1.4.4.4.3 Apontar os membros que pertençam a um ou mais grupos de risco;

4.1.1.4.4.4.4 Permitir a atualização dos dados cadastrais do domicílio;

4.1.1.4.4.4.5 Permitir a inclusão de nova família e seus membros;

4.1.1.4.4.4.6 Permitir a seleção de um indivíduo para registro da visita individual;

4.1.1.4.4.5 Ao selecionar um membro da família, o aplicativo deverá permitir:

4.1.1.4.4.5.1 Atualização do cadastro individual;

4.1.1.4.4.5.2 Incluir marcadores de consumo alimentar;

4.1.1.4.4.5.3 Visualizar as datas das últimas visitas realizadas;

4.1.1.4.4.5.4 Registrar a nova visita;

4.1.1.4.4.6 O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar a visita com todos os dados e informações previstas na Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do SISAB;

4.1.1.4.4.7 A funcionalidade de registro da visita deve guiar o ACS para os campos que devem ser preenchidos de acordo com as características do indivíduo (idade, sexo, grupo(s) de risco(s), etc.);

4.1.1.4.4.8 Durante a visita, caso existam dados incompletos no cadastro domiciliar e/ou individual, o aplicativo deverá alertar que estes dados devem ser coletados;

4.1.1.4.4.9 O aplicativo deverá registrar a geolocalização da visita;

4.1.1.4.4.10 Caso o domicílio visitado tenha sido cadastrado sem a geolocalização, o aplicativo deverá permitir que a geolocalização do domicílio seja registrada no momento da visita;

4.1.1.4.5 Notificações

4.1.1.4.5.1 O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar casos de óbito, nascimento e diarreia;

4.1.1.4.6 Atividade Coletiva

4.1.1.4.6.1 O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar uma Atividade Coletiva com todos os dados e informações previstas na Ficha de Atividade Coletiva do SISAB;

4.1.1.4.7 Marcadores de Consumo Alimentar

4.1.1.4.7.1 O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar os Marcadores de Consumo Alimentar de um indivíduo com todos os dados e informações previstas na Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar do SISAB;

4.1.1.4.8 Busca Ativa

4.1.1.4.8.1 O aplicativo deverá receber as informações de busca ativa do módulo web e informar ao ACS quais indivíduos devem ser prioritariamente visitados;

4.1.1.4.9 Pesquisa

4.1.1.4.9.1 O aplicativo deve receber as pesquisas e enquetes criadas no módulo web e informar aos ACS quais informações adicionais devem ser coletadas pelos ACS durante as visitas domiciliares;

4.1.1.4.10 Total de Cadastros (Microárea)

4.1.1.4.10.1 O aplicativo deverá apresentar para o ACS o total de indivíduos, domicílios e equipamentos sociais cadastrados;

4.1.1.4.11 Produção Mensal

4.1.1.4.11.1 O aplicativo deverá apresentar para o ACS as atividades realizadas no mês, ou seja, as quantidades de cadastro individual, cadastro domiciliar, visita domiciliar, atividade coletiva, marcadores de consumo, notificação de óbito, notificação de nascido vivo e notificação de casos de diarreia;

4.1.1.4.12 Produtividade

4.1.1.4.12.1 O aplicativo deverá permitir que o ACS acompanhe o seu desempenho em relação às metas para cada um dos seguintes indicadores:

4.1.1.4.12.1.1 Percentual de Domicílios Cadastrados em relação ao total de domicílios da microárea;

4.1.1.4.12.1.2 Percentual de Indivíduos Cadastrados em relação ao total de indivíduos da microárea;

4.1.1.4.12.1.3 Percentual de Famílias Cadastradas em relação ao total de famílias da microárea;

4.1.1.4.12.1.4 Percentual de Indivíduos Visitados no mês em relação à meta definida;

4.1.1.4.12.1.5 Percentual de Famílias Visitadas no mês em relação à meta definida;

4.1.1.4.12.1.6 Percentual de Indivíduos Visitados no mês, por Grupo Prioritário (crianças, diabéticos, gestantes, hansenianos, hipertensos, tuberculosos, etc), em relação ao total de indivíduos de cada grupo prioritário;

4.1.1.4.13 Acompanhamento de Grupos Prioritários

4.1.1.4.13.1 O Aplicativo deverá possibilitar ao ACS visualizar a relação de indivíduos de cada grupo prioritário que ainda não foram visitados no mês;

4.1.1.4.13.2 O aplicativo deverá possibilitar ao ACS selecionar um indivíduo da lista para registrar a visita;

4.1.1.4.14 Sincronização

4.1.1.4.14.1 O aplicativo deverá permitir ao ACS trabalhar off-line e sincronizar com o servidor quando tiver acesso à internet;

4.1.1.4.14.2 O aplicativo deverá informar ao ACS quais as fichas que estão pendentes de envio para o servidor;

4.1.1.4.14.3 O aplicativo deverá garantir que o cadastro de um indivíduo não seja transmitido sem que o indivíduo esteja vinculado a um grupo familiar;

4.1.1.4.14.4 O aplicativo deverá garantir que não seja transmitido o cadastro de indivíduo de uma microárea diferente da do ACS como se o indivíduo fosse da sua microárea;

SOFTWARE DE GESTÃO DE TERRITÓRIO -MÓDULO WEB E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL - SERVIÇOS DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO

Para o Software de Gestão de Território -Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel serão prestados pela CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato e em consonância com as quantidades contratadas, os serviços de treinamento e implantação conforme descritos a seguir:

4.1.3.1A CONTRATADA deverá possuir e utilizar metodologia própria para orientar e controlar o processo de implantação do sistema, contemplando no mínimo as seguintes fases: instalação dos produtos básicos, customização, treinamentos, acompanhamento da parametrização, migração de dados, acompanhamento da execução e acompanhamento da entrada da solução em produção;

4.1.3.2.A CONTRATADA deverá fornecer consultoria ao planejamento e execução do projeto, participando ativamente da definição das regras de negócio, agregando experiências de iniciativas similares de outras instituições;

4.1.3.3.A CONTRATADA deverá fornecer treinamento funcional e operacional do sistema aos profissionais das diversas áreas da CONTRATANTE;

4.1.3.3.1 A CONTRATANTE irá determinar e disponibilizar os locais de treinamento;

4.1.3.3.2 A princípio, pelas dificuldades e custos inerentes do deslocamento (transporte e alimentação), os Agentes Comunitários de Saúde, assim como os enfermeiros e médicos que gerenciam essas equipes, deverão ser capacitados em suas unidades de saúde;

4.1.3.3.3 A dinâmica do treinamento deverá considerar que a grande maioria das unidades de saúde não possui local específico para esse tipo de atividade;

4.1.3.3.4 O treinamento de cada Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, incluindo enfermeiros e médicos que gerenciam essas equipes, está previsto para durar, no máximo, 8 (oito) horas – eventuais necessidades de reforço aos treinamentos serão consideradas como atividades de suporte aos usuários;

4.1.3.3.5 Todos os recursos técnicos e materiais didáticos necessários aos treinamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.1.3.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos treinandos, gratuitamente, o manual de utilização do sistema, em português do Brasil devidamente atualizado;

4.1.3.4.A CONTRATADA deverá realizar customizações para adequação do sistema às necessidades da CONTRATANTE, como descrito a seguir:

4.1.3.4.1 Inclusão de até 12 (doze) novos campos para coleta de dados adicionais;

4.1.3.4.1.1 Além da alteração nas funcionalidades de coleta de dados no aplicativo para dispositivos móveis, para inclusão dos novos campos, devem ser alteradas todas as funcionalidades de visualização dessas fichas, tanto no aplicativo quanto no módulo web;

4.1.3.4.2 Criação de até 10 (dez) indicadores de performance no Painel de Controle;

4.1.3.4.3 Criação de até 10 (dez) relatórios, em formato tabular, com até 20 (vinte) colunas, permitindo filtrar os resultados por valores de quaisquer das colunas e exportação para ferramenta de planilha;

4.1.3.4.4 As customizações deverão ser implementadas em até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço;

4.1.3.4.4.1 Caso a CONTRATANTE não tenha definido as customizações até a data de emissão da Ordem de Início de Serviço, será definido um novo prazo em comum acordo com a CONTRATADA;

4.1.3.5 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro ou carga de todos os dados, tanto nos dispositivos móveis quanto no sistema, necessários a operacionalização do sistema.

4.1.2 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA

4.1.4.1 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico ao Sistema, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.1.4.1.1 Entende-se por suporte técnico a resolução de problemas e de incidentes, a execução de mudanças, esclarecimento de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações e ajustes do sistema;

4.1.4.2 O suporte técnico ao sistema deverá ser fornecido sob demanda, estando disponível em horário comercial, das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira;

4.1.4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone local ou gratuito para o atendimento dos chamados de suporte;

4.1.4.1.2 A CONTRATADA deverá esclarecer dúvidas dos usuários por telefone; ou presencial quando necessário, e executar procedimentos de instalação, configuração e atualização do sistema;

4.1.4.3 Os seguintes dados deverão obrigatoriamente ser registrados pela CONTRATADA na abertura dos chamados de suporte: identificação do chamado (nº do protocolo de atendimento), descrição da dúvida ou problema, dados do solicitante e dados do atendente (no mínimo nome e matrícula);

4.1.4.4 O atendente da CONTRATADA deverá informar, no momento da abertura do chamado, no mínimo, os seguintes dados: identificação do chamado, procedimento que será realizado para atendimento e prazo estimado para atendimento;

4.1.4.5 A CONTRATADA deverá realizar a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno do sistema ao seu estado de funcionamento normal – um incidente compreende uma interrupção não planejada do serviço, redução de sua qualidade ou a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado o serviço;

4.1.4.6 A CONTRATADA deverá realizar a resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução – um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes;

4.1.4.7 A CONTRATADA deverá realizar a implementação de mudanças – uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução do sistema;

4.1.4.8 Executar diagnósticos, avaliações e ajustes do ambiente, no que diz respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade sistema.

4.1.3 ORDENS DE SERVIÇO

4.1.5.1 As Ordens de Serviço terão origem em função das demandas da CONTRATANTE e deverão ser emitidas pelo Gestor do Contrato ou por alguém formalmente designado por ele;

4.1.5.2 Nenhum serviço poderá ser realizado, exceto os de assistência técnica, sem que tenha sido originado por uma Ordem de Serviço;

4.1.5.3 As Ordens de Serviço deverão ser formalmente registradas em formato a ser acordado entre as partes e poderão conter um ou mais serviços.

4.1.4 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

4.1.6.1 Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão;

4.1.6.2 Serviços e seus Respectivos Prazos:

4.1.6.2.1 Apresentamos, a seguir, as atividades e serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela CONTRATADA;

#	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta	Índice de Desconto
1	Resolução de incidente que causa parada no Sistema de Gestão de Território	Horas após a abertura de chamado	12 horas	0,1% por hora de atraso
2	Resolução de incidente que NÃO causa parada no Sistema de Gestão de Território	Horas após a abertura de chamado	48 horas	0,01% por hora de atraso

4.1.6.3 Descontos na Fatura Mensal:

4.1.6.3.1 Quando um serviço não for realizado de acordo com a meta estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, o serviço será considerado realizado fora do prazo;

4.1.6.3.2 Os serviços fora do prazo, realizados ou não, em um mês irão determinar o percentual total de desconto na fatura desse mês;

4.1.6.3.2.1 Fórmula para cálculo do Desconto na Fatura Mensal:

$$DFM = \sum_{i=1}^n IDi . DHAi$$

Onde:

DFM = Desconto na Fatura Mensal (%)

IDi = Índice de Desconto por serviço em atraso (conforme tabela Nível Mínimo de Serviço)

DHAi = Quantidade de Dia/Hora de Atraso do serviço

5. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB REGIME DE CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

6.1. Serão exigidos no presente processo licitatório, para efeito de habilitação da licitante quanto à qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para o contrato e as principais características do contrato, tais como: prazo, objeto contratual detalhado, tipo de serviços prestados, níveis de serviços contratados e os efetivamente executados e quantitativos de serviços realizados;

6.1.2. Declaração formal, emitida pela licitante, de que dispõe de pessoal técnico e equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação;

6.1.3. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI, ABES ou ASSESPRO.

6.2. COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, MEDIANTE:

6.2.1. Comprovação do licitante de possuir em corpo técnico, podendo ser efetuada por intermédio de cópia autenticada do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, se sócio ou proprietário que comprove o vínculo requerido, da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Ficha Funcional devidamente assinada e registrada no Ministério do Trabalho, ou ainda cópias autenticadas do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado em cartório. profissional de nível superior com

formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo serviço objeto deste termo;

6.2.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

7. PROVA DE CONCEITO (POC) – TESTE DE CONFORMIDADE

7.1 A CONTRATANTE, por meio de um teste de conformidade (Anexo II - A – Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade), averiguará se a LICITANTE de fato atende aos requisitos tecnológicos, funcionais e não funcionais referentes ao Software de Gestão de Território -Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel;

7.2 O momento da avaliação quanto ao atendimento dos requisitos tecnológicos por parte da licitante vencedora do menor preço será durante a análise da proposta, após a fase de lances;

7.3 Os requisitos tecnológicos, funcionais e não funcionais descritos na Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade (Anexo A) deverão ser comprovados em 100% (cem por cento) dos itens da lista identificados como “OBRIGATÓRIO” e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens identificados como “IMPORTANTE”;

7.4 Os testes serão públicos e todas as LICITANTES interessadas e credenciadas no certame poderão assistir (até 2 representantes por licitante), permanecendo em silêncio e sem atrapalhar as atividades. A licitante que venha a descumprir qualquer regra estabelecida poderá ser impedida de assistir o teste;

7.5 A licitante vencedora do menor preço deverá realizar a demonstração prática dos requisitos tecnológicos referentes ao Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro. A demonstração será realizada no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, nas dependências da EMPREL, acompanhada pela equipe da EMPREL designada no momento da convocação. Dentro do prazo acima, a licitante vencedora poderá refazer as demonstrações quantas vezes forem necessárias, desde que comprove conhecimento em todos os itens propostos; a licitante deverá preparar o ambiente de suas aplicações previamente (configuração do equipamento, base de dados, servidor de aplicação, parametrizações, integrações, etc.) evitando atrasos e improdutividade durante a homologação

7.6 A licitante vencedora do menor preço poderá realizar a fase de demonstração com até 03 (três) representantes legais. Todos os participantes serão registrados em ata, durante os dias em que ocorrer a demonstração;

7.7 O Pregoeiro tornará público, a todas as licitantes credenciadas no certame, dia e hora e local em que o Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade (Anexo A) será realizada;

7.8 Durante a demonstração, a equipe técnica designada pela EMPREL, solicitará diretamente para licitante vencedora do menor preço os requisitos a serem comprovados. A licitante vencedora fará a demonstração dirigida para equipe técnica. Ao final da demonstração a equipe técnica anotará em relatório técnico se julga atendido ou não a demonstração;

7.9 As dúvidas e/ou necessidades de esclarecimentos deverão ser formalizadas por escrito pelo representante das empresas interessadas e encaminhadas para a equipe técnica designada pela EMPREL, que avaliará a pertinência da mesma, onde caso julgue necessário, solicitará a empresa licitante vencedora para responder ao questionamento;

7.10 O resultado dos testes será apresentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao final da Prova de Conceito;

7.11 O resultado terá a seguinte categorização:

7.11.1 CLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE atende a 100% (cem por cento) dos itens da Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade (Anexo A) identificados como "OBRIGATÓRIO" e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens identificados como "IMPORTANTE";

7.11.2 DESCLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE não atende a 100% (cem por cento) dos itens da Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade (Anexo A) identificados como "OBRIGATÓRIO" e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens identificados como "IMPORTANTE";

7.12 É importante ressaltar que:

7.12.1 Apesar de não ser exigido, durante a PROVA DE CONCEITO, que a solução atenda a 100% (cem por cento) dos itens da Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade (Anexo A) identificados como "IMPORTANTE", todos os itens deverão fazer parte da solução entregue;

7.12.2 Alguns requisitos técnicos, cuja avaliação durante a prova de conceito não seria prática ou mesmo possível, não estão previstos na Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade (Anexo A) da prova de conceito, porém isso não desobriga a empresa LICITANTE a fornecer a solução respeitando todos os requisitos previstos nesse Termo de Referência;

7.13 Caso a licitante vencedora do menor preço seja considerada DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro convocará a próxima LICITANTE em ordem crescente de menor preço para ateste de conformidade;

7.14 Caso todas as licitantes sejam consideradas desclassificadas o Pregoeiro agendará nova data para um novo certame;

7.15 Havendo uma licitante vencedora do menor preço CLASSIFICADA na Prova de Conceito, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de adjudicação e homologação da proposta vencedora;

7.16 Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito;

7.17 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da licitante, não tendo direito a qualquer indenização, inclusive no caso de não ser CLASSIFICADA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação - nº **4501.04.126.2.1232.520.3.3.90 Fonte 100,241 ou 641**.

9. CADUS

9.1. Contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação– **CADUS 198**.

10. FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o seguinte quadro mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Soluções em TI – DES2, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da EMPREL:

Item	Serviços	Formas de Pagamento
4.1.1	Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)	O pagamento será em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento das licenças e execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das mesmas, correspondentes ao quantitativo demandado no mês em função do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde que efetivamente estão fazendo uso das referidas licenças, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores responsáveis

		<p>pela comprovação da efetiva realização do objeto contratado e executado.</p> <p>Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa do(s) produto(s)/serviço(s), bem como o preço unitário e total, número do empenho correspondente, devendo ser apresentada até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente, à execução dos serviços. Em caso de atraso, o prazo de pagamento sofrerá prorrogação, na mesma proporção.</p>
4.1.2	Software de Gestão de Território -Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)	<p>O pagamento será em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento das licenças e execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das mesmas, correspondentes ao quantitativo demandado no mês em função do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde que efetivamente estão fazendo uso das referidas licenças, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto contratado e executado.</p> <p>Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa do(s) produto(s)/serviço(s), bem como o preço unitário e total, número do empenho correspondente, devendo ser apresentada até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente, à execução dos serviços. Em caso de atraso, o prazo de pagamento sofrerá prorrogação, na mesma proporção.</p>
4.1.3	Software de Gestão de Território - serviços de treinamento e implantação.	<p>O pagamento será por demanda executada, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços de treinamento e implantação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores</p>

		responsáveis pela comprovação da efetiva execução do objeto contratado. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa do produto(s)/serviço(s), bem como preço unitário e total, número do empenho correspondente, devendo ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. Em caso de atraso, o prazo de pagamento sofrerá prorrogação, na mesma proporção.
--	--	---

10.2 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas;

10.3 Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão aos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente, para cada Ordem de Serviço;

10.4 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Edital:

11.1.1 Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

11.1.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

11.1.4 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

11.1.5 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste edital, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

11.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato.

11.1.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.

11.1.9 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRATANTE das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.

11.1.10 Cumprimento da Política de Segurança da Informação EMPREL (RISI), no manuseio de informações da CONTRATANTE ou por ela custodiadas, com intuito de garantir a observância da Política de Segurança da Informação.

11.1.10.1 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

11.1.10.2 Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.

11.1.10.3 Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.

11.1.11 Recrutar os técnicos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

11.1.11.1 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

11.1.12 Fornecer e manter relação atualizada com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço nos ambientes da CONTRATANTE.

11.1.12.1 A substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, desde que por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, somente poderá ocorrer através de aprovação da CONTRATANTE.

11.1.13 Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos neste edital.

12. Responsabilidades da CONTRATADA

12.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

12.1.1 Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços efetivados pela CONTRATANTE.

12.1.2 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução neste Termo de Referência.

12.1.3 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a prévia defesa.

12.1.4 O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da TR, ou outro índice que vier a substituí-lo, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE.

12.1.5 As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da CONTRATADA, e sob sua exclusiva responsabilidade.

12.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

12.1.7 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma da legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto do futuro contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando do atendimento à CONTRATANTE, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

13.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

14.1 A CONTRATADA deverá respeitar os pré-requisitos corporativos da CONTRATANTE, obedecendo, desta forma, aos padrões tecnológicos e, assim, também, a homologação de processos, a nomenclatura dos recursos tecnológicos envolvidos, as regras de desenvolvimento, manutenção e produção de sistemas, de documentação, requisitos de segurança tecnológica e de rede.

14.2 Não será permitida a exportação nas dependências da CONTRATADA ou de empresas subcontratadas, de quaisquer informações, artefatos de software, dados de configuração de equipamentos ou softwares dedicados à prestação dos serviços sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

14.3 Os empregados da CONTRATADA terão acesso ao ambiente da CONTRATANTE, respeitados os padrões de Controle de Acesso Lógico a Sistemas Computacionais.

14.4 O serviço de suporte deverá manter a compatibilidade com as novas versões do ambiente tecnológico sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

15. DIREITO PATRIMONIAL

15.1 As licenças de uso do Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel compõem um pacote de cessão de direito de uso por prazo indeterminado, de acesso simultâneo (concorrente) por todos os licenciados de acordo com as quantidades contratadas, no qual a CONTRATANTE terá direito ao uso do software de forma vitalícia, bem como a todo o código fonte do mesmo após sua aquisição definitiva, findo o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato.

15.2 Durante o último ano de contrato, período compreendido entre o 37º (trigésimo sétimo) mês ao 48º (quadragésimo oitavo) mês, a CONTRATADA deverá efetuar a transferência tecnológica do Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel para a CONTRATANTE, de modo que, findo o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial com o respectivo código fonte do Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel.

15.3 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação e resultados gerados em função da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados coletados e armazenados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, imagens digitalizadas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

15.4 Apesar de detentora do direito patrimonial com o respectivo código fonte do Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel ao final do contrato, a CONTRATANTE ficará terminantemente proibida de comercializar o mesmo para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo e restrito ao âmbito da Administração Municipal da Prefeitura do Recife.

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, mesmo após a vigência do futuro contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.2 Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das normas específicas constantes deste edital.

16.3 A CONTRATADA instruirá seu pessoal para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão do futuro contrato, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

16.4 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

17. SUBORDINAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

17.1 Não haverá entre os empregados da CONTRATANTE e os da CONTRATADA, subordinação técnica, administrativa ou funcional, não se estabelecendo, portanto, vínculo empregatício nas relações decorrentes do futuro contrato, arcando cada parte com todos os encargos sociais e fiscais relativos aos seus respectivos empregados e compromete-

tendo-se a, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar os comprovantes dos recolhimentos.

18. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DO OBJETO

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, o plano de implantação do sistema;

18.2 O sistema deverá estar instalado, configurado e pronto para operar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

18.3. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos demais serviços sob demanda a partir da emissão de ordens de serviço pela **CONTRATANTE**, após atendidos os itens acima.

18.4. O prazo de execução desse contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que não exceda o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

18.5. Todos os serviços e produtos constantes do objeto do edital serão prestados e entregues na sede da **CONTRATANTE**, sito à Rua 21 de abril, 3370 – Torrões – Fone: 81 3355-7000 e/ou em qualquer órgão da Administração Municipal da Prefeitura do Recife a ser indicado posteriormente.

18.6. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

19.0 LOCAL DE ENTREGA

19.1. Todos os serviços e produtos constantes do objeto do edital serão prestados e entregues na sede da **CONTRATANTE** e/ou em qualquer órgão da Administração Municipal da Prefeitura do Recife a ser indicado posteriormente.

Recife, 21 de junho de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO (POC) - TESTE DE CONFORMIDADE

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO DO REQUISITO	PARECER	
			APRO-VADO	REPRO-VADO
- MÓDULO WEB				
4.1.1.1.1	Cenário			
4.1.1.1.1.1	O sistema deverá apresentar um panorama da cobertura da estratégia de saúde da família, com base nas quantidades registradas de: indivíduos (estimados e cadastrados), domicílios (estimados e cadastrados), famílias, unidades de saúde, equipes e agentes comunitário de saúde;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.1.2	O sistema deverá apresentar os dados agrupados em uma hierarquia dimensional composta por Município, Distrito Sanitário, Unidade de Saúde, Equipe e ACS, e possibilitar ao usuário navegar por essa hierarquia (drill up/down) para visualizar os diferentes níveis de agrupamento/detalhamento dos dados	IMPORTANTE		
4.1.1.1.2	Mapa de Cobertura			
4.1.1.1.2.1	O sistema deverá apresentar, localizados no mapa do município, as unidades de saúde, os domicílios cadastrados e os limites das áreas de cobertura das unidades;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.4	Sala de Situação			
4.1.1.1.4.1	O sistema deverá apresentar os valores, mês a mês, calculados para os seguintes indicadores: Nascidos vivos no mês (registrados; com menos de 2,5kg); Crianças (registradas; menores de 2 anos; pesadas; que tiveram diarreia); Gestantes (registradas; acompanhadas); que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre; que fez consulta no mês; de alto risco); Diabéticos (registrados;	IMPORTANTE		

	acompanhados); (registrados; Hipertensos acompanhados); Obesidade (registrados; acompanhados); Depressão (registrados; acompanhados); Sofrimento psíquico (registrados; acompanhados); Uso de crack, álcool e outras drogas (registrados; acompanhados); Uso crônico de medicamento controlado (registrados; acompanhados); Tuberculose (registrados; acompanhados); Hanseníase (registrados; acompanhados); Bolsa família; Pessoas com deficiências; Mulheres em idade fértil; Mulheres com idade para prevenção do câncer de colo; Mulheres com idade para prevenção do câncer de mama; Óbitos (total; menores de 1 ano; entre 1 e 2 anos; mulheres em idade fértil; materno);			
4.1.1.1.5	Condições/Situações de Saúde			
4.1.1.1.5.1	O sistema deverá apresentar dados quantitativos das condições/situações de saúde dos indivíduos, incluindo, entre outras previstas nos cadastros individuais: tabagismo, alcoolismo, dependência de drogas, hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, câncer, acamado e domiciliado;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.5.2	O sistema deverá apresentar os dados agrupados em uma hierarquia dimensional composta por Município, Distrito Sanitário, Unidade de Saúde, Equipe e ACS, e possibilitar ao usuário navegar por essa hierarquia (drill up/down) para visualizar os diferentes níveis de agrupamento/detalhamento dos dados	IMPORTANTE		
4.1.1.1.5.3	O sistema deverá apresentar, localizados no mapa do município, onde se encontram os indivíduos em determinadas condições/situações de saúde;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.6	Relatórios			
4.1.1.1.6.1	O sistema deverá apresentar relatórios sobre as notificações (diarreia; óbitos; nascidos vivos);	IMPORTANTE		

4.1.1.1.7	Busca Ativa			
4.1.1.1.7.1	O sistema deverá possibilitar, por meio de consultas no banco de dados, a criação de listas de indivíduos que devem ser prioritariamente visitados pelos ACS;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.8	Pesquisa			
4.1.1.1.8.1	O sistema deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem realizadas pelos ACS durante as visitas domiciliares;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.8.2	O sistema deverá permitir que as perguntas recebam respostas dos tipos: texto livre (campo aberto), data, lista de opções de escolha única ou múltipla;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.8.3	O sistema deverá permitir que seja definido, com base em consultas no banco de dados, o público-alvo da pesquisa;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.8.4	O sistema deverá gerar relatórios com os resultados das pesquisas contendo todos os dados coletados;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.9	Produção dos ACS			
4.1.1.1.9.1	O sistema deverá apresentar dados da produção dos ACS: quantidades de cadastro individual, cadastro domiciliar, visita domiciliar, atividade coletiva, marcadores de consumo;	OBRIGATÓRIO		
4.1.1.1.9.2	O sistema deverá apresentar dados da produção dos ACS: quantidades de notificação de óbito, notificação de nascido vivo e notificação de casos de diarreia;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.9.3	O sistema deverá permitir filtrar os dados de produção por intervalo de tempo;	OBRIGATÓRIO		
4.1.1.1.9.4	O sistema deverá apresentar dados da produção agrupados em uma hierarquia dimensional composta por Município, Distrito Sanitário, Unidade de Saúde, Equipe e ACS, e possibilitar ao usuário navegar por essa hierarquia (drill up/down) para visualizar os diferentes níveis de agrupamento/detalhamento dos dados;	IMPORTANTE		

4.1.1.1.10	Ranking dos ACS			
4.1.1.1.10.1	O sistema deve apresentar a relação dos ACS por ordem crescente da produção registrada;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.11	Produtividade Individual			
4.1.1.1.11.1	O sistema deverá permitir o acompanhamento do desempenho de um ACS em relação a suas metas, para cada um dos seguintes indicadores:			
4.1.1.1.11.1.1	Percentual de Domicílios Cadastrados em relação ao total de domicílios da microárea	IMPORTANTE		
4.1.1.1.11.1.2	Percentual de Indivíduos Cadastrados em relação ao total de indivíduos da microárea	IMPORTANTE		
4.1.1.1.11.1.3	Percentual de Famílias Cadastradas em relação ao total de famílias da microárea	IMPORTANTE		
4.1.1.1.11.1.4	Percentual de Indivíduos Visitados no mês em relação à meta definida;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.11.1.5	Percentual de Famílias Visitadas no mês em relação à meta definida;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.11.1.6	Percentual de Indivíduos Visitados no mês, por Grupo Prioritário (crianças, diabéticos, gestantes, hansenianos, hipertensos, tuberculosos, etc), em relação ao total de indivíduos de cada grupo prioritário;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.12	Monitoramento Individual			
4.1.1.1.12.1	O sistema deverá permitir selecionar um ACS para apresentar a relação de atividades realizadas, em ordem cronológica, dentro de um intervalo de datas;	IMPORTANTE		
4.1.1.1.12.2	O sistema deverá permitir selecionar um ACS para apresentar, dentro de um intervalo de datas, sua produção total, dia a dia, com hora de início e	IMPORTANTE		

	fim das atividades;			
4.1.1.1.12.3	O sistema deverá apresentar, localizados no mapa do município, as visitas de um ACS em um determinado período de tempo;	IMPORTANTE		
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS				
4.1.1.2.2	O sistema deve ser operado através de navegador WEB de mercado, utilizando teclado e mouse;	OBRIGATÓRIO		
4.1.1.2.2.1	O sistema deve ser compatível, no mínimo, com os navegadores (browsers) Internet Explorer (versão 11.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 61.0 ou superior) e Google Chrome (versão 67.0 ou superior);	IMPORTANTE		
4.1.1.2.4	O sistema deve ter controle de acesso por meio de senhas, de modo a garantir a integridade e impedir o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissão por usuário ou perfil de usuário;	OBRIGATÓRIO		
4.1.1.2.4.1	O usuário deve possuir senha pessoal de acesso, podendo trocar a senha sempre que julgar necessário;	OBRIGATÓRIO		
4.1.1.2.5	O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;	IMPORTANTE		
4.1.1.2.6	O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;	IMPORTANTE		
4.1.1.2.7	O sistema deve ter interface, relatórios e manuais em língua portuguesa do Brasil;	OBRIGATÓRIO		
4.1.1.2.8	Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);	IMPORTANTE		

4.1.1.2.9	Deverá tratar e validar todos os campos de acordo com o dicionário de dados do e-SUS AB apresentado no documento Layout e-SUS AB de Dados e Interface – LEDI AB, na versão mais atual, que se encontra publicado no sítio do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde;	IMPORTANTE		
APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS				
4.1.2.1.1	Cadastro Domiciliar			
4.1.2.1.1.1	O aplicativo deverá permitir ao ACS realizar o Cadastro Domiciliar com todos os dados e informações previstas na Ficha de Cadastro Domiciliar do SISAB	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.1.2	O aplicativo deverá registrar a geolocalização no momento do cadastro;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.1.3	O aplicativo deverá impedir o cadastramento se o GPS do dispositivo estiver desativado;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.1.4	O aplicativo deverá permitir que seja captada uma imagem/foto para que seja associada ao cadastro do domicílio, não permitindo o uso de imagens armazenadas no dispositivo (da galeria);	IMPORTANTE		
4.1.2.1.2	Cadastro Individual			
4.1.2.1.2.1	O aplicativo deverá permitir ao ACS realizar o Cadastro Individual com todos os dados e informações previstas na Ficha de Cadastro Individual do SISAB	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.2.2	O aplicativo deverá registrar a geolocalização no momento do cadastro;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.2.3	O aplicativo deverá impedir o cadastramento se o GPS do dispositivo estiver desativado;	IMPORTANTE		

4.1.2.1.2.4	O aplicativo deverá permitir que seja captada uma imagem/foto para que seja associada ao cadastro do indivíduo, não permitindo o uso de imagens armazenadas no dispositivo (da galeria);	IMPORTANTE		
4.1.2.1.2.5	O aplicativo devesa possibilitar o registro da saída de um indivíduo do cadastro por motivo de óbito ou mudança de endereço;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.3	Mapeamento do Território			
4.1.2.1.3.1	O aplicativo deverá permitir cadastrar equipamentos sociais, incluindo informações sobre tipo do equipamento, nome e geolocalização;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.3.2	O aplicativo deverá permitir cadastrar vulnerabilidades individuais e coletivas incluindo sua geolocalização;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4	Visita Domiciliar e Territorial			
4.1.2.1.4.1	O aplicativo deverá apresentar a relação de ruas da microárea do ACS, com a quantidade de famílias e a quantidade de famílias já visitadas no mês, possibilitando o ACS identificar as ruas onde ainda há famílias a serem visitadas;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.2	O aplicativo deverá permitir filtrar as ruas e domicílios que contenham indivíduos pertencentes a um determinado grupo prioritário;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.3	Ao selecionar uma rua, o aplicativo deverá apresentar a relação dos domicílios, com número, responsável(is) familiar e data da última visita de cada domicílio;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.4	Ao selecionar um domicílio, o aplicativo deverá:			
4.1.2.1.4.4.1	Apresentar a relação de membros da(s) família(s);	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.4.2	Identificar responsável familiar;	IMPORTANTE		

4.1.2.1.4.4.3	Apontar os membros que pertençam a um ou mais grupos de risco;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.4.4	Permitir a atualização dos dados cadastrais do domicílio;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.4.5	Permitir a inclusão de nova família e seus membros;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.4.6	Permitir a seleção de um indivíduo para registro da visita individual;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.5	Ao selecionar um membro da família, o aplicativo deverá permitir:			
4.1.2.1.4.5.1	Atualização do cadastro individual;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.5.2	Incluir marcadores de consumo alimentar;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.5.3	Visualizar as datas das últimas visitas realizadas	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.5.4	Registrar a nova visita	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.6	O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar a visita com todos os dados e informações previstas na Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do SISAB	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.4.7	A funcionalidade de registro da visita deve guiar o ACS para os campos que devem ser preenchidos de acordo com as características do indivíduo (idade, sexo, grupo(s) de risco(s), etc.);	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.4.8	Durante a visita, caso existam dados incompletos no cadastro domiciliar e/ou individual, o aplicativo deverá alertar que estes dados devem ser coletados;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.4.9	O aplicativo deverá registrar a geolocalização da visita;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.4.10	Caso o domicílio visitado tenha sido cadastrado sem a geolocalização, o	IMPORTANTE		

	aplicativo deverá permitir que a geolocalização do domicílio seja registrada no momento da visita;			
4.1.2.1.5	Notificações			
4.1.2.1.5.1	O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar casos de óbito, nascimento e diarreia;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.6	Atividade Coletiva			
4.1.2.1.6.1	O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar uma Atividade Coletiva com todos os dados e informações previstas na Ficha de Atividade Coletiva do SISAB	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.7	Marcadores de Consumo Alimentar			
4.1.2.1.7.1	O aplicativo deverá permitir ao ACS registrar os Marcadores de Consumo Alimentar de um indivíduo com todos os dados e informações previstas na Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar do SISAB;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.8	Busca Ativa			
4.1.2.1.8.1	O aplicativo deverá receber as informações de busca ativa do módulo web e informar ao ACS quais indivíduos devem ser prioritariamente visitados;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.9	Pesquisa			
4.1.2.1.9.1	O aplicativo deve receber as pesquisas e enquetes criadas no módulo web e informar aos ACS quais informações adicionais devem ser coletadas pelos ACS durante as visitas domiciliares	IMPORTANTE		
4.1.2.1.10	Total de Cadastros (Microárea)			
4.1.2.1.10.1	O aplicativo deverá apresentar para o ACS o total de indivíduos, domicílios e equipamentos sociais cadastrados.	IMPORTANTE		
4.1.2.1.11	Produção Mensal			
4.1.2.1.11.1	O aplicativo deverá apresentar para o ACS as atividades realizadas no mês: quantidades de cadastro individual, cadastro domiciliar, visita domiciliar,	OBRIGATÓRIO		

	atividade coletiva, marcadores de consumo;			
4.1.2.1.11.2	O aplicativo deverá apresentar para o ACS as atividades realizadas no mês: quantidades de notificação de óbito, notificação de nascido vivo e notificação de casos de diarreia;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.12	Produtividade			
4.1.2.1.12.1	O aplicativo deverá permitir que o ACS acompanhe o seu desempenho em relação às metas para cada um dos seguintes indicadores:			
4.1.2.1.12.1.1	Percentual de Domicílios Cadastrados em relação ao total de domicílios da microárea	IMPORTANTE		
4.1.2.1.12.1.2	Percentual de Indivíduos Cadastrados em relação ao total de indivíduos da microárea	IMPORTANTE		
4.1.2.1.12.1.3	Percentual de Famílias Cadastradas em relação ao total de famílias da microárea	IMPORTANTE		
4.1.2.1.12.1.4	Percentual de Indivíduos Visitados no mês em relação à meta definida;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.12.1.5	Percentual de Famílias Visitadas no mês em relação à meta definida;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.12.1.6	Percentual de Indivíduos Visitados no mês, por Grupo Prioritário (crianças, diabéticos, gestantes, hansenianos, hipertensos, tuberculosos, etc), em relação ao total de indivíduos de cada grupo prioritário;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.13	Acompanhamento de Grupos Prioritários			
4.1.2.1.13.1	O Aplicativo deverá possibilitar ao ACS visualizar a relação de indivíduos de cada grupo prioritário que ainda não foram visitados no mês;	IMPORTANTE		
4.1.2.1.13.2	O aplicativo deverá possibilitar ao ACS selecionar um indivíduo da lista para registrar a visita.	IMPORTANTE		
4.1.2.1.14	Sincronização			

4.1.2.1.14.1	O aplicativo deverá permitir ao ACS trabalhar off-line e sincronizar com o servidor quando tiver acesso à internet;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.14.2	O aplicativo deverá garantir que o cadastro de um indivíduo não seja transmitido sem que o indivíduo esteja vinculado a um grupo familiar	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.14.3	O aplicativo deverá garantir que não seja transmitido o cadastro de indivíduo de uma microárea diferente da do ACS como se o indivíduo fosse da sua microárea;	OBRIGATÓRIO		
4.1.2.1.14.4	O aplicativo deverá informar ao ACS quais as fichas que estão pendentes de envio para o servidor;	IMPORTANTE		

Recife, 21 de junho de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação,
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A EMPRESA _____, apresenta ao **Pregoeiro**, a proposta para o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a formação de registro de preços com o objetivo de fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1. LOTE ÚNICO

	Unidade de Compra	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação.					
1.1	Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização).	Licenças de uso	2.324			
1.2	Software de Gestão de Território - Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização).	Licenças de uso	2.324			
1.3	Software de Gestão de Território - Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel - serviços de treinamento e implantação.	Turmas	408		-	
TOTAL GERAL: R\$						

OBS: Para os itens 1.1 e 1.2. o valor mensal corresponderá ao valor total das licenças dividido por 48 parcelas mensais.

2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.

3. Prazo de vigência do contrato para o objeto é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que não exceda o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

4. O prazo de início da prestação do objeto deste Edital dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, o Plano de Importação do Sistema;

4.1. O sistema deverá estar instalado, configurado e pronto para operar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço;

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos demais serviços sob demanda a partir da emissão de ordens de serviço pela **EMPREL**, após atendidos os itens acima.

5. Prazo de pagamento: de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, e será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento das licenças e execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das mesmas, correspondentes ao quantitativo demandado no mês em função do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde que efetivamente estão fazendo uso das referidas licenças, após aceitação definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Soluções em TI – DES2, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- O pagamento será por demanda executada, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços de treinamento e implantação, após aceitação definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo Departamento de Soluções em TI – DES2, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, obedecendo ao Anexo II – Termo de Referência do Edital.

6. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, A SER COMPOSTA POR UM SOFTWARE DE GESTÃO DE TERRITÓRIO COM MÓDULO WEB E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL, COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 19.205/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, 19.789/2003 E 32.425/2019, DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPREL.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cedula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE, doravante denominada **EMPREL** e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002 e suas alterações, 19.789/2003 e 32.425/2019 e da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Procedimento Licitatório nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária nº **4501.04.126.2.1232.520.3.3.90.40 Fontes 100, 241 ou 641**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$......() , conforme a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Valor Unit R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1.	Software de Gestão de Território - Módulo WEB (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)	Licença de Uso				
2.	Software de Gestão de Território -Aplicativo para Dispositivo Móvel (licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção e atualização)	Licença De Uso				
3.	Software de Gestão de Território - serviços de treinamento e implantação.	Turmas				

- 4.2. O pagamento dos itens **1 e 2**, serão em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento das licenças e execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das mesmas, correspondentes ao demandado no mês, em função do quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde, que efetivamente estão fazendo uso das referidas licenças.
- 4.3. O pagamento do item **3** será por demanda executada, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços de treinamento e implantação.
- 4.4. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo servidor responsável pela gestão/fiscalização do Contrato.
- 4.5. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, após a assinatura do Contrato;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, o plano de implantação do sistema;
- 5.3. O sistema deverá estar instalado, configurado e pronto para operar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos demais serviços, sob demanda, a partir da emissão de ordens de serviço pela **EMPREL**, após atendidos os itens acima.
- 5.5. Todos os serviços e produtos constantes do objeto do edital serão prestados e entregues na sede da **EMPREL**, sito à Rua 21 de abril, 3370 – Torrões – Fone: (81) 3355-7000 e/ou em qualquer órgão da Administração Municipal da Prefeitura do Recife a ser indicado.
- 5.6. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de

Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através de Aceite em Nota Fiscal Fatura, proferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mensalmente.
- 6.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, a veracidade das informações e perfeita execução do objeto, atendendo a todas as exigências do Edital, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda o limite de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425 de 03 de maio de 2019.
 - 7.2.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:
 - Desconsiderar no preço, os custos de serviços não contemplados para o novo período;
 - Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, os valores contratuais deverão ser revistos.
- 7.3. O reajuste dos preços dos serviços contratados será admitido, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425 de 03 de maio de 2019, após o interregno de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 7.4. O reajuste deverá ser pleiteado antes do término de cada 12 (doze) meses, quando do surgimento do direito, sob pena de preclusão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **EMPREL**, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do

Contrato, conforme § 2º, do artigo 70 da Lei nº 13.303, com prazo de validade, no mínimo, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, dentre as opções abaixo:

- I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;
- III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da **EMPREL**.

- 8.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;
- 8.1.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado **na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A**, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento e conforme exigências contidas no Procedimento Licitatório nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, e seus anexos;
- 9.2. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 9.3. Dar ciência à **EMPREL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 9.5. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela **EMPREL**.

- 9.6. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste edital, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- 9.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato.
- 9.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **EMPREL**, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.
- 9.10. Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a **EMPREL** das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
- 9.11. Cumprir a Política de Segurança da Informação **EMPREL** (RISI), no manuseio de informações da **EMPREL** ou por ela custodiadas, com intuito de garantir a observância da Política de Segurança da Informação.
- 9.12. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 9.13. Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
- 9.14. Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.
- 9.15. Recrutar os técnicos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **EMPREL**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 9.16. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **EMPREL**.

- 9.17. Fornecer e manter relação atualizada com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço nos ambientes da **EMPREL**.
- 9.18. A substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, desde que por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, somente poderá ocorrer através de aprovação da **EMPREL**.
- 9.19. Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber da **EMPREL**, conforme prazos estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 10.1. Receber o objeto desta contratação;
- 10.2. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos dos serviços;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente Contrato;
- 10.4. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
- 10.5. Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste Contrato;
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a plena execução do Contrato;
- 10.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto que será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos desse Termo e seus anexos;
- 10.8. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 10.9. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo e seus anexos;
- 10.10. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos Serviços, nos termos desse e de seus anexos;
- 10.11. Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo **Sr. Nelson Mendonça de Carvalho**, matrícula nº 471-5, inscrito

no CPF/MF sob o nº 124.015.104-78, do **Departamento de Soluções em TI - DES2**, na qualidade de Gestor e Sra. Najla Lira Távora Gurjão, matrícula nº 554-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.693.413-53, **chefe da Unidade Operacional - UOS4**, na qualidade de Fiscal, na forma do Art. 54 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

- 10.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **EMPREL** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos dos arts. 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – Se a multa aplicada for superior ao valor da fatura mensal, poderá a EMPREL parcelar o valor, que será descontado em várias faturas, ou judicialmente, conforme determina o § 3º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Terceiro: As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

- 11.2.** Independente da multa prevista no item **11.1**, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, conforme os Arts. 60 ao 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 12.3.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 12.3.2.** Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pelo contratado que autorize a rescisão unilateral.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

- 13.1.** O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pelas regras inclusas no Procedimento Licitatório nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Conforme disposto no art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.
- 16.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, será observado o Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de de 2019.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO A - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000/2019
Data: ___/___/___
Procedimento Licitatório: nº 007/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 007/2019
Contrato AJU nº 000/2019
Contratada:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica fornecer uma Solução de Gestão de Território para Informatização das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser composta por um Software de Gestão de Território com Módulo WEB e Aplicativo para Dispositivo Móvel, com as respectivas licenças de uso e serviços de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e implantação, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ (.....)

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2019.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___/___/___ _____ Nome	_____ Assinatura
--	---------------------